



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 497

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores de Santa Rosa, distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio-ES.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil de Direito Privado

DURAÇÃO: indeterminado

REPRESENTANTE: Presidente

FINS: sem fins lucrativos.

ENDEREÇO: Córrego Santa Rosa, distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio-ES.

FORO: Afonso Cláudio-ES.

DESTINO PATRIMONIAL: Art. 58. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio líquido será destinado a outras entidades com o objetivo e/ou finalidades idênticas, sejam públicas ou privadas, depois que uma comissão representativa do distrito proceder ao inventário de todos os bens.

ESTATUTO REFORMÁVEL: sim

DATA DE FUNDAÇÃO: 18 de maio de 2023

DATA DE APROVAÇÃO: 18 de maio de 2023

DATA DE ELEIÇÃO: 18 de maio de 2023

DATA DE POSSE: 18 de maio de 2023

TEMPO MANDATO: 04 (quatro) anos

DATA REGISTRO: 09 de junho de 2023

ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

MEMBROS:

Presidente: Guinaldo Cassimiro da Silva, CPF nº 097.434.546-13

Vice-Presidente: Romildo Vargas Rosa, CPF nº 159.836.887-74

Secretária: Flaviana Eufrazia de Freitas, CPF nº 170.307.437-84

2ª Secretária: Paloma Miranda Martins, CPF nº 192.775.177-27

Tesoureiro: Lázaro Barbosa de Castro, CPF nº 128.682.267-01

2º Tesoureiro: Erivaldo Sarlo de Oliveira, CPF nº 158.865.137-10

CONSELHO FISCAL

Zeli Maria Soares Justino, CPF nº 097.188.197-97

Fabio Viera de Moraes, CPF nº 115.042.837-67

Margarida Candida da Silva, CPF nº 082.584.997-77

Luiz Carlos da Silva, CPF nº 093.781.407-50

Janes de Souza Gonçalves, CPF nº 128.863.817-56

José Renato Vieira, CPF nº 106.799.487-40

Mateus Conceição de Almeida, CPF nº 188.204.037-05

3985454



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

Elielma Sarlo de Oliveira Castro, CPF nº 179.280.347-86

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO 01 DATADA: 04/09/2023

AFONSO CLÁUDIO, ES, Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Débora Lacerda Morais Apolinário
Substituta



CERTIDÃO Nº 008321
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.KPQ2401.01317
Emolumentos: R\$ 33,14 Encargos: R\$ 8,26 Total: R\$ 41,40
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

3985456

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIDÃO

JULIO CESAR CORTINA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a Associação dos Agricultores Familiares de Santa Rosa, inscrita no CNPJ Nº 53.528.959/0001-60, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, está em funcionamento há mais de 01 ano, com sede no Córrego Santa Rosa, Ibicaba, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2024.



JULIO CESAR CORTINA
Delegado de Polícia - NF: 4882490



DECLARAÇÃO

Eu, **GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3641593ES, e inscrito no CPF sob o nº 097.434.546-13, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Município de Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-00, presidente da **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.528.959/0001-60, **DECLARO** que a diretoria e o conselho fiscal da presente associação, não são remunerados por qualquer forma e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Afonso Cláudio – ES, ___ de _____ de 2024.

Guinaldo Cassimiro da Silva
GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA

Presidente da

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES

Às 17:00 horas, na primeira chamada, no dia 25 de agosto de 2023, no Córrego Santa Rosa, s/n, no Distrito de Ibicaba, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, próximo a Igreja Assembleia de Deus, conforme assinaturas constantes na presente ata, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES. A assembleia foi presidida por seu presidente, GÚINALDO CASSIMIRO DA SILVA e secretariada por FLAVIANA EUFRAZIA DE FREITAS. O presidente apresentou a pauta para os membros presentes: I – leitura da proposta da alteração estatutária para correção do endereço da sede da presente Associação; II – deliberação sobre a proposta da reforma estatutária; III – aprovação da proposta e leitura do estatuto reformado. Ato contínuo, o presidente realizou a leitura da proposta da reforma estatutária, em seguida apresentou os motivos pelos quais deve-se realizar a reforma do estatuto para alteração da sede da Associação, apresentando na oportunidade a exigência de regulamentação do endereço pela Receita Federal - RFB, para posterior criação do CNPJ. Os membros deliberaram sobre a reforma e em seguida, realizaram a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos membros votantes presentes, alterando na oportunidade, o endereço, para **Córrego Santa Rosa, s/n, no Distrito de Ibicaba, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, próximo a Igreja Assembleia de Deus**. Após lido o estatuto da Associação devidamente reformado e nada mais havendo para ser tratado, eu GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA, presidente, dei por encerrada a ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO, com a ata devidamente lavrada pela secretária, FLAVIANA EUFRAZIA DE FREITAS e assinada por todos os membros presentes.

Afonso Cláudio – ES, 25 de agosto de 2023.

Guinaldo Cassimiro da Silva
GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA
Presidente – CPF 097.434.526-13

Flaviana Eufrazia de Freitas
FLAVIANA EUFRAZIA DE FREITAS
Secretária – CPF 170.307.437-84

Presentes:

NOME:

CPF:

Suzano Barbosa de Castro 128.682.267-01
Elielma dos Reis de Oliveira Castro 179.280.347-86
Romildo dos Santos Rosa 159.836.887-74





NOME:

CPF:

Erivaldo Sarlo de Oliveira	158.865.137-10
Paloma Miranda Martins	192.775.777-27
Squiz Carlos da Silva	093 781407-50
Agnes de Souza Gomes	128863817-56
Margarida Cecília da Silva	082.584.997-77
Paul Renato Vilvo Benfiro	706.799.487-40
Matheus Conceição de Almeida	182.204.037-05
José Vieira de Merois	115 042 837 67
Zeli Maria Soares Justino	097.188.197 97





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO


Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos,
Registro de Títulos, Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio - ES

Tabellã e Registradora: Iamê Peixoto Dornelas
Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso
Cláudio/ES - Cep: 29.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079
E-mail: toficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1901 Data Protocolo: 04/09/2023 Talão: nº 8.114
Data Averbação: 04/09/2023 Registro: nº 497 Livro 32 A Folhas
36/98
Emolumentos: 235,21 Total: 294,14



Nº Série: 021410 PRL2302.02626
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Eu,  Dênera Lacerda Moraes Apolinário
Substituta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES

Capítulo I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, constituída em 18 de maio de 2023, com sede em Santa Rosa, depois do posto de saúde, próximo a Igreja Assembleia de Deus, no Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-00 é uma sociedade civil de direitos privados, com prazo indeterminado, sem fins lucrativos, sem caráter político partidário ou religioso e sem distinção de raça e sexo, cujos membros são moradores de: Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES tem por finalidades:

- I. Defesa da vida e dos direitos;
- II. Promoção da reforma agrária, segurança alimentar e nutricional, oportunidade e estímulo à permanência do jovem na terra;
- III. Fomento ao desenvolvimento focado na sustentabilidade social, política, econômica e ambiental;
- IV. Promover eventos que visam o entrosamento e proporcione acesso a conhecimentos diversos, permanentemente alimentar a esperança dos agricultores familiares;
- V. Fortalecimento às organizações coletivas da produção agroecológica da agroindústria e do processo de comercialização direta com os consumidores, bem como compras coletivas na atividade agrícola local;
- VI. Promoções gratuitas da educação, incluindo jovens e adultos e dar qualificação profissional;
- VII. Prestação de serviço público à municipalidade, em sistemas de concessão;
- VIII. Celebrar convênios, chamadas públicas e parcerias junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como as respectivas secretarias e ministérios e ainda receber recursos provenientes de emendas parlamentares;
- IX. A Associação poderá comercializar os produtos agrícolas em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, bem como no Programa Nacional de Habitação Rural em parceria com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. A fim de operacionalizar e cumprir suas finalidades a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES poderá se organizar em unidade independente de trabalho denominada departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais.

Art. 4º. Para concessão de seus objetivos a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e internacionais.

Art. 5º. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sergio Roberto de Costa
Guilherme
Rosângelo

Grivaldo Sartho de Oliveira



comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como câmaras setoriais ou técnicas.

Parágrafo Único. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º. Na implementação de suas atividades, a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de condição financeira, raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes, benfeitores, voluntários honorários, institucionais, benemérito, patrocinador e produtor.

- I. É sócio fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha a se associar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assembleia de constituição e que venha a contribuir com as mensalidades estabelecidas pela assembleia geral.
- II. É sócio efetivo, pessoa física sócio contribuinte ou produtor, que tenha participado das atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, por prazo não inferior a 1 (um) ano consecutivo, sem faltas, sem sanções administrativas do conselho de administração e que venha a pagar suas anuidades regularmente;
- III. É sócio contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e que venha a pagar sua anuidade regularmente;
- IV. É sócio voluntário, pessoa física que venha compor os serviços voluntários prestados pela Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento do pagamento de anuidades;
- V. É sócio institucional todas as entidades de terceiro setor, cooperativas, empresas que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento de pagamento de anuidades;
- VI. É sócio benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, quer seja por atividades voluntárias, quer por doações ou por outros tipos, estando isento de pagamento de anuidades;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Erivaldo Sarlo de Oliveira
Sergio Borges de Castro
Erivaldo Sarlo de Oliveira



- VII. É sócio patrocinador, pessoa jurídica, que patrocina as atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, de forma constante e periódica, estando isento de pagamento de mensalidades;
- VIII. É sócio produtor, pessoa física, produtor agrícola, artesão, técnico especializado que venha a participar das atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES e que não pague mensalidades.

Capítulo III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 9º. Para admissão de sócio ou de sócia, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria executiva e, uma vez aprovada, será informado ao interessado o seu número de filiação e a categoria a que pertence.

Art. 10. O convite para se efetivar sócios ou sócias contribuintes e/ou produtores será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria executiva e homologado pela assembleia geral.

Art. 11. Em caso de infração do presente Estatuto, ou prática de atividades que comprometa a ética moral ou aspecto financeiro da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, o/a infrator (a) será passível da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por prazo determinado;
- III. Exclusão do quadro social.

Art. 12. A advertência, por escrito, será expedida pela Diretoria executiva, informando o motivo, na qual o sócio deverá recebe-la por escrito.

Art. 13. Ocorrendo a repetição do fato, a Diretoria executiva, expondo os motivos, suspenderá os direitos do(a) associado(a), por um prazo não superior a 90(noventa) dias corridos.

Art. 14. Perdurando o fato, ou que venha cometer mais infrações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Diretoria Executiva encaminhará a proposta de exclusão definitiva do(a) associado(a) à assembleia geral.

Art. 15. Quando for conduzido(a) à assembleia geral para exclusão o(a) associado(a) terá amplo direito de defesa.

Art. 16. O associado(a) excluído(a), só poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três) anos de sua exclusão.

Parágrafo Único. A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da Assembleia Geral.

Art. 17. Quando o(a) associado(a) excluído estiver lotado(a) em projetos, programas ou departamentos, os seus direitos de participação também cessarão automaticamente.

Art. 18. Para demissão espontânea do(a) associado(a) bastará que encaminhe uma solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, dirigido a Diretoria Executiva.

Art. 19. O (a) associado (a) que tenha solicitado sua demissão espontânea, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associados, por correspondência encaminhada a Diretoria executiva que analisará sua conduta em relação à Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, decidindo se o requerente deve ou não retornar ao quadro de associados.

Art. 20. Em caso de decisão contrária ao interesse do requerente, caberá recurso à assembleia geral.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Delegado Carlos de Castro *Erivaldo Santos de Oliveira*
3 *1*

Capítulo IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 21. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Frequentar livremente a sede da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES.
- II. Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- V. Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- VI. Participar da elaboração de planejamentos estratégicos e operacionais, projetos e programas;
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas ao desenvolvimento de atividades, da gestão administrativa, financeira e contábil do Instituto;
- VIII. Propor penalidades aos sócios, sócias e dirigentes, fundadores, efetivos e contribuintes.
- IX. Candidatar-se a cargos eletivos, desde que estejam em gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 22. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Atender os objetivos da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- III. Zelar pelo nome e idoneidade da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- IV. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- V. Pagar suas anuidades em conformidade com os prazos e valores estabelecidos pela assembleia geral;
- VI. Participar efetivamente das atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- VII. Contribuir para elaboração de planejamentos estratégicos e operacionais, projetos e programas;
- VIII. Zelar pela conservação, manutenção e utilização eficaz do patrimônio da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;

Art. 23. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 24. Os (as) associados (as) poderão formar grupos de trabalho para o desenvolvimento de atividades relacionadas à:

- I. Serviços voluntários;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudo e de pesquisas;
- IV. Demais atividades de interesse dos associados e da sociedade em geral.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Severino Barbosa de Castro *Erivaldo Santos de Oliveira*
Guilherme *Castro* *de Oliveira*
1º Ofício *de Ibicaba* *Santa Rosa*



Parágrafo Único. Para a realização das atividades, será encaminhado à Diretoria Executiva, documento indicando as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de realização, bem como dois responsáveis pela coordenação das atividades. Caso deseje, os interessados poderão recorrer à assembleia geral da decisão da Diretoria executiva.

Capítulo V - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, GESTÃO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Art. 25. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Administrativo
- IV. Diretoria executiva;

Art. 26. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos estatutários, e poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger e destituir os Conselhos Fiscal e Administrativo e a Diretoria Executiva;
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanço e contas contábeis financeiras;
- IV. Discutir sobre a extinção da Instituição;
- V. Aprovar o Regimento Interno;

Art. 28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II. Dissolução da entidade;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV. Deliberar sobre assuntos de interesse e relevância para o Instituto.

Art. 29. As Assembleias Gerais serão convocadas da seguinte forma:

- I. Por fixação do edital no quadro de aviso do Instituto ou aviso por meio eletrônico a todos os sócios;
- II. Por fixação em 03 (três) locais públicos no município de Afonso Cláudio, todos com a devida comprovação da fixação;
- III. Com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 30. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Diretoria Executiva;

Art. 31. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES
Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES



- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal ou Administrativo;
- III. Pelo Conselho Gestor;
- IV. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados e associadas quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. Toda e qualquer aquisição e venda de bens móveis e imóveis pelo Instituto, está condicionada à aprovação da Assembleia Geral, seja através de previsão orçamentária, ou em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 32. O quórum mínimo para deliberação nas Assembleias Gerais será de:

- I. Em primeira convocação com o mínimo da metade dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Em segunda convocação com no mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto da maioria simples dos sócios, excetuado os casos com votação qualificada previstas neste Estatuto.

Art. 33. No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local e endereço completo;
- IV. Pauta da assembleia.

Art. 34. Quando da realização de uma assembleia, todos os associados e associadas de pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

Parágrafo Único. Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membros suplentes.

Art. 36. O Conselho Administrativo é composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membros suplentes.

Art. 37. A Diretoria Executiva será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato. E, terá a responsabilidade de execução das deliberações das instâncias superiores, bem como acompanhamento e apresentação de relatórios e balancetes periódicos.

Art. 38. A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, ficando vedada mais que uma reeleição;

Art. 39. A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 40. Compete à Diretoria, em especial:

- I. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- II. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Guir

Assinatura da Diretoria Executiva
Assinatura do Conselho Fiscal
Assinatura do Conselho Administrativo
Assinatura do Conselho Gestor
Assinatura do Conselho de Administração
Assinatura do Conselho de Supervisão
Assinatura do Conselho de Controle
Assinatura do Conselho de Acompanhamento
Assinatura do Conselho de Orientação
Assinatura do Conselho de Assessoria
Assinatura do Conselho de Consultoria
Assinatura do Conselho de Fiscalização
Assinatura do Conselho de Auditoria
Assinatura do Conselho de Avaliação
Assinatura do Conselho de Monitoramento
Assinatura do Conselho de Controle de Qualidade
Assinatura do Conselho de Gestão de Riscos
Assinatura do Conselho de Governança
Assinatura do Conselho de Ética
Assinatura do Conselho de Meio Ambiente
Assinatura do Conselho de Segurança
Assinatura do Conselho de Saúde
Assinatura do Conselho de Trabalho
Assinatura do Conselho de Comunidade
Assinatura do Conselho de Transparência
Assinatura do Conselho de Integridade
Assinatura do Conselho de Responsabilidade Social
Assinatura do Conselho de Sustentabilidade
Assinatura do Conselho de Inovação
Assinatura do Conselho de Tecnologia
Assinatura do Conselho de Marketing
Assinatura do Conselho de Vendas
Assinatura do Conselho de Atendimento
Assinatura do Conselho de Relacionamento
Assinatura do Conselho de Imagem
Assinatura do Conselho de Reputação
Assinatura do Conselho de Comunicação
Assinatura do Conselho de Assessoria de Imprensa
Assinatura do Conselho de Assessoria de Relações Públicas
Assinatura do Conselho de Assessoria de Marketing Digital
Assinatura do Conselho de Assessoria de Comunicação Social
Assinatura do Conselho de Assessoria de Gestão de Crises
Assinatura do Conselho de Assessoria de Gestão de Reputação
Assinatura do Conselho de Assessoria de Gestão de Imagem
Assinatura do Conselho de Assessoria de Gestão de Reputação e Imagem
Assinatura do Conselho de Assessoria de Gestão de Reputação e Imagem e Comunicação Social



- III. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- VI. Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- VII. Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- IX. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- X. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XI. Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 41. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- VI. Zelar pela administração do patrimônio do Instituto.

Art. 42. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 43. Compete ao 1º Secretário:

- I. Coordenar as atividades de secretaria nas reuniões, e na Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Coordenar todas as atividades relativas à área de comunicação e publicação de todas as notícias das atividades da entidade;
- I. Zelar pela coleta de dados, relatórios e demais peças que refletem as ações realizadas da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, bem como pelos arquivos em geral;
- II. Manter sob a sua guarda todos os livros da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES.

Art. 44. Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou enquanto for necessário;
- III. Colaborar com o Primeiro Secretário na execução das suas funções.



Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Rosa', 'Barbosa', and 'Alvares'.



Art. 45. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Coordenar a arrecadação e a contabilidade das contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Assinar juntamente com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, periodicamente ou sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou enquanto for necessário;
- III. Colaborar com o 1º Tesoureiro na execução das suas funções.

Art. 47. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Fomentar e coordenar o cumprimento e a devida implementação das deliberações das Assembleias Gerais da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES;
- II. Coordenar a elaboração e a submissão à Assembleia Geral da proposta de programação anual do Instituto;
- III. Coordenar a elaboração de propostas de projetos, programas e planos estratégicos para o Instituto;
- IV. Coordenar a execução da programação anual de atividades do Instituto;
- V. Coordenar a elaboração e apresentação à Assembleia Geral do relatório anual de atividades e financeiro;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. O Conselho Administrativo se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses.

Art. 48. Os mandatos do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo serão coincidentes com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término, ou enquanto durar a vacância.

Art. 49. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Deliberar sobre o balanço e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;



Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Guina' and 'Cassimio'.



- VI. Manifestar-se sobre as condutas dos associados e associadas.
- VII. Presidir reuniões ou assembleias convocadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Assinar, documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- IX. Representar-se perante à Assembleia Geral.

Art. 50. O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliações dos programas e projetos.

Art. 51. O Conselho Fiscal é autônomo e se reunirá separadamente da Diretoria e Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI – DOS DIREITOS FINANCEIROS

Art. 52. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição serão obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Contribuições, doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais etc;
- VII. Produtos de operações financeiras;
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Receitas de prestações de serviços;
- X. Receitas de produção e de comercialização de serviços;
- XI. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. Captação de recursos de incentivos e renúncia fiscal.

Art. 53. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES.

Art. 54. O patrimônio da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 55. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, dependerá da aprovação da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Art. 56. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, poderá constituir fundos específicos, os quais serão regidos por normas específicas aprovadas pela Assembleia Geral.

Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ronildo Soares Rosa
guir...

Delegado Barbosa de Castro

Associação dos Agricultores de Santa Rosa de Oliveira



Art. 57. O patrimônio da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Aronso Cláudio/ES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 58. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio líquido será destinado a outras entidades com o objetivo e/ou finalidades idênticas, sejam públicas ou privadas, depois que uma comissão representativa do distrito proceder ao inventário de todos os bens.

Art. 69. Aos departamentos que porventura venham a ser constituídos, poderão realizar seus controles de forma independente da contabilidade geral da instituição, devendo obrigatoriamente prestar contas mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à contabilidade geral.

Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 70. A prestação de contas da Instituição obedecerá no mínimo o art. 4º, inciso VII da Lei 9.790/99, que assim dispõe:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

Capítulo IX – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 71. Aos cargos da Diretoria e do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal só poderão ser ocupados por sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 72. A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- I. Para condução e coordenação do processo eleitoral, incluindo as assembleias de eleição, será indicada pela assembleia geral, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização da eleição, uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que não sejam candidatos (as);
- II. Uma das pessoas presidirá os trabalhos, a outra se encarregará dos trâmites de secretaria;
- III. Para cada chapa concorrente, será destinado um período de 30 (trinta) minutos para a apresentação de sua plataforma de trabalho, podendo este período ser prorrogado em 15 (quinze) minutos desde que aprovado previamente pela assembleia geral no início dos trabalhos;
- IV. A votação será secreta;
- V. Os votos serão depositados em urnas lacradas, exposta em local de fácil acesso a todos presentes na assembleia;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and names in blue ink: "Sergio Barbosa de Castro" and "Margarita Rosa".



- VI. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. Após a contagem dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita.

Art. 73. A(s) chapa(s) concorrentes, deverá(o) inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, inclusive os suplentes, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos da realização da assembleia geral de eleição.

Art. 74. Os membros da chapa concorrentes deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição no pleito eleitoral em 02(duas) vias, em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
- II. Termo de responsabilidade pelas declarações e documentos apresentados, em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
- III. Cópia da Identidade e de CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Declaração de imposto de renda – pessoa física;
- VI. Declaração particular de bens.

Art. 75. Os requerimentos de impugnação de chapa(as), deverão ser por escrito e protocolados junto à Secretaria da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, até 02(dois) dias ocorridos após a realização da eleição.

Art. 76. Os requerimentos de impugnação serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para fornecer o parecer definitivo sobre o requerimento.

Art. 77. Ocorrendo a impugnação, a Comissão Eleitoral assumirá a gestão da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, até que a nova eleição seja realizada.

Art. 78. Havendo impugnação dos eleitos e empossados, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para realizar uma nova eleição.

Art. 79. A posse da chapa eleita será logo após a proclamação do resultado da eleição.

Art. 80. No ato do encerramento do mandato, a diretoria em fim de exercício, repassará à Comissão Eleitoral uma relação de todos os bens móveis, imóveis (seu estado de conservação atual), os recursos monetários disponíveis no momento, bem como documentos dos bens relacionados e, se for o caso, as chaves dos mesmos.

Art. 81. Dentro de, no máximo, 24(vinte quatro) horas, a Comissão Eleitoral, acompanhada da diretoria em fim de mandato e a recém eleita, conferirá os relacionados e, estando tudo de acordo com o relacionado, repassará os bens e documentos para a diretoria empossada.

Art. 82. Caso se detecte irregularidades, a Comissão Eleitoral, fará um relatório detalhado da irregularidade, dará à diretoria em fim de mandato 05(cinco) dias úteis para regularizar a situação, caso esta não cumpra o prazo, a comissão Eleitoral adotará as providências cabíveis ao fato.

Sezarso Barbosa de Castro

[Handwritten signature]

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature: Ronaldo Sérgio Rosa

Handwritten signature: Oliveira



Art. 83. A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, por decisão de 2/3 de seus sócios.

Art. 84. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 85. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembleia Geral.

Art. 86. Fica expressamente proibido dentro da execução das atividades da Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES qualquer tipo de discriminação, quer seja de condição financeira, raça, idade, sexo, etnia e religião.

Art. 87. Além das atividades relacionadas aos adultos, a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES deverá desenvolver atividades junto aos jovens, adolescentes e crianças, visando prepará-los para o exercício da cidadania com práticas de desenvolvimento sustentável e solidário.

Art. 88. Desde que devidamente comprovada, respeitando o amplo direito de resposta, quaisquer tipos de desvio de recursos financeiros ou patrimoniais, deverão ser adotadas as medidas legais cabíveis, sendo que, em hipótese alguma, se admite que a Instituição não seja restituída pelos prejuízos financeiros decorrentes da ilegalidade.

Afonso Cláudio, 18 de maio de 2023.

Guinaldo Cassimiro da Silva

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA
PRESIDENTE

Erivaldo Sarlo de Oliveira
ERIVALDO SARLO DE OLIVEIRA
2º TESOUREIRO

Romildo Vargas Rosa
ROMILDO VARGAS ROSA
VICE-PRESIDENTE

FLAVIANA EUFRAZIA DE FREITAS
SECRETÁRIA

Lazaro Barbosa de Castro
LAZARO BARBOSA DE CASTRO
TESOUREIRO

PALOMA MIRANDA MARTINS
2ª SECRETÁRIA

Graziela Delpuo Silva Zambon
GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBON
OAB/ES 33.188



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten**
Reconheço retro-assinado por semelhança a firma de **GUINALDO
CASSIMIRO DA SILVA, ERIVALDO SARLO DE OLIVEIRA,
ROMILDO VARGAS ROSA, FLAVIANA EUFFRAZIA DE FREITAS,
Em Teste** da verdade. Afonso Cláudio-ES. 26/05/2023,
11:30:24.

Joverci Schultz - Substituto
Selo Digital: 021428.TYU2205.04866
Emolumentos: R\$ 14,92 Encargos: R\$ 3,76 Total: R\$ 18,68



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten**
Reconheço retro-assinado por semelhança a firma de **LAZARO
BARBOSA DE CASTRO, PALOMA MIRANDA MARTINS,
GRAZIELA DELPUJO SILVA ZAMBON. Em Teste** da verdade.
Afonso Cláudio-ES, 26/05/2023, 11:30:51.

Joverci Schultz - Substituto
Selo Digital: 021428.TYU2205.04866
Emolumentos: R\$ 14,19 Encargos: R\$ 3,57 Total: R\$ 17,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos,
Registro de Títulos, Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio-ES

Tabellã e Registradora: Iamê Peixoto Dornelas
Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso
Cláudio/ES - Cep: 29.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079
E-mail: oficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1877 Data Protocolo: 09/06/2023 Talão: nº 8.071
Data Registro: 09/06/2023 Registro: nº 497 Livro 31 A Folhas
252/265
Emolumentos: 479,46 Total: 599,58

QR Code

Nº Selo: 021410.SGK2301.00670
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Eu: Wagner Sant'Anna de Paula
Escrivente Autorizado

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	0,00D	2.520,00	2.127,00	393,00D
ATIVO CIRCULANTE - [2]	0,00D	2.520,00	2.127,00	393,00D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [3]	0,00D	2.520,00	2.127,00	393,00D
CAIXA - [4]	0,00D	2.520,00	2.127,00	393,00D
Caixa Geral - [5]	0,00D	2.520,00	2.127,00	393,00D
PASSIVO - [723532]	0,00C	0,00	393,00	393,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/SOCIAL - [13814]	0,00C	0,00	393,00	393,00C
RESULTADOS SOCIAIS - [22927]	0,00C	0,00	393,00	393,00C
RESULTADOS SOCIAIS - [22928]	0,00C	0,00	393,00	393,00C
Superávit Ou Déficit Acumulado - [22930]	0,00C	0,00	393,00	393,00C
RECEITAS / INGRESSOS - [72278]	0,00C	2.520,00	2.520,00	0,00C
RECEITAS - [341]	0,00C	2.520,00	2.520,00	0,00C
ATIVIDADES SOCIAIS - [419]	0,00C	2.520,00	2.520,00	0,00C
RECEITAS DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS - [420]	0,00C	2.520,00	2.520,00	0,00C
Mensalidade - [4644]	0,00C	2.520,00	2.520,00	0,00C
DESPESAS E DISPÊNDIOS - [723059]	0,00D	2.127,00	2.127,00	0,00D
DESPESAS - [715]	0,00D	2.127,00	2.127,00	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [716]	0,00D	2.017,00	2.017,00	0,00D
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - [811]	0,00D	72,00	72,00	0,00D
Prestação De Serviços De Terceiros - [812]	0,00D	72,00	72,00	0,00D
DESPESAS GERAIS - [72282]	0,00D	1.945,00	1.945,00	0,00D
Custas E Taxas Cartoriais - [815]	0,00D	692,00	692,00	0,00D
Custas Judiciais E Emolumentos - [834]	0,00D	394,00	394,00	0,00D
Material De Escritório - [71259]	0,00D	29,00	29,00	0,00D
Outras Despesas - [830]	0,00D	500,00	500,00	0,00D
Serviços Gráficos - [28]	0,00D	330,00	330,00	0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [870]	0,00D	110,00	110,00	0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [871]	0,00D	110,00	110,00	0,00D
Taxas - [879]	0,00D	110,00	110,00	0,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - [723097]	0,00D	2.520,00	2.520,00	0,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - [723517]	0,00D	2.520,00	2.520,00	0,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - [1430]	0,00D	2.520,00	2.520,00	0,00D
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - [41058]	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
Apuração De Resultado Do Exercício - [1431]	0,00D	2.520,00	2.520,00	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ----->	393,00D	Passivo ----->	393,00C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	393,00D	=====>	393,00C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA
Presidente
CPF: 097.434.526-13
RG:3641593Data Expedição:30/05/2012

SIDNEI
BETZEL
NAAK:0704
8477792

Assinado de forma
digital por SIDNEI
BETZEL
NAAK:07048477792
Dados: 2024.06.12
14:52:40 -03'00'

SIDNEI BETZEL NAAK
CONTADOR
CPF:070.484.777-92 CRC: 011186/O-9
RG: 1354118 Data Expedição:19/01/1994



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		1	*****0,00D	*****393,00D
ATIVO CIRCULANTE		1.01	*****0,00D	*****393,00D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.01.01	*****0,00D	*****393,00D
CAIXA		1.01.01.01	*****0,00D	*****393,00D
Caixa Geral		1.01.01.01.001	0,00D	393,00D

***** (XXXXXX) *****

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA
Presidente
CPF: 097.434.526-13
RG:3641593Data Expedição:30/05/2012

**SIDNEI
BETZEL**
**NAAK:070
48477792**

Assinado de
forma digital por
SIDNEI BETZEL
NAAK:070484777
92
Dados: 2024.06.12
14:51:49 -03'00'

SIDNEI BETZEL NAAK

Contador

CPF:070.484.777-92 CRC: 011186/O-9
RG: 1354118 Data Expedição:19/01/1994



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		2	*****0,00C	*****393,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO/SOCIAL		2.03	*****0,00C	*****393,00C
RESULTADOS SOCIAIS		2.03.07	*****0,00C	*****393,00C
RESULTADOS SOCIAIS		2.03.07.01	*****0,00C	*****393,00C
Superávit Ou Déficit Acumulado		2.03.07.01.002	0,00C	393,00C

***** (XXXXXX)*****

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA
Presidente
CPF: 097.434.526-13
RG:3641593Data Expedição:30/05/2012

SIDNEI
BETZEL
NAAK:07
0484777
92

Assinado de
forma digital
por SIDNEI
BETZEL
NAAK:07048477
792
Dados:
2024.06.12
14:52:00 -03'00'

SIDNEI BETZEL NAAK

Contador

CPF:070.484.777-92 CRC: 011186/O-9
RG: 1354118 Data Expedição:19/01/1994





RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Segue relação de faturamento da Empresa: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA inscrito no CNPJ sob o nº. 53.528.959/0001-60 e Inscrição Estadual: ISENTO , situada na CRG SANTA ROSA, SN, referente ao período de 05/2023 à 04/2024, conforme abaixo:

Mês / Ano	Receita Bruta
05/ 2023	0,00
06/ 2023	0,00
07/ 2023	0,00
08/ 2023	0,00
09/ 2023	0,00
10/ 2023	0,00
11/ 2023	0,00
12/ 2023	0,00
01/ 2024	0,00
02/ 2024	0,00
03/ 2024	0,00
04/ 2024	0,00
Total Geral	0,00
Média	0,00

Afonso Cláudio , 28 de maio de 2024

SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

Assinado de forma digital por
SIDNEI BETZEL
NAAK:07048477792
Dados: 2024.05.28 14:45:26 -03'00'

SIDNEI BETZEL NAAK

Contador

CPF: 07048477792

CRC: 011186/O-9





Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://a1onsoclaudio.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003A00500550041000 Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, inciso II, da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NA ASSOCIAÇÃO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES

O presidente da comissão provisória para fundação da Associação Dos Agricultores De Santa Rosa, Distrito De Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, convoca todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA: 18 de maio de 2023

HORA: 08h30min – 1ª chamada

09h00min - 2ª chamada

LOCAL: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

ENDEREÇO: Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150, São Tarcísio,
Afonso Cláudio – ES - CEP: 29600-000

Com os seguintes assuntos a serem tratados:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo;
3. Aprovação de constituição da associação.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2023

Guinaldo Cassimiro da Silva

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA

Presidente Da Comissão Provisória

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Vetter
Reconheço por semelhança a firma de GUINALDO CASSIMIRO
DA SILVA. Em Testº da verdade. Afonso Cláudio-ES,
28/05/2023, 11:40:i0.**

Joverci Schultz - Substituto
Selo Digital: 021428.FYU2205.04878
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA E POSSIBILIDADE DE ASSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, situada na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES - CEP: 29600-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores(as): Guinaldo Cassimiro da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3641593-ES e CPF nº 097.434.546-13, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Romildo Vargas Rosa, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3665906-ES e CPF nº 159.836,887-74, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Lázaro Barbosa de Castro, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 2341305-ES e CPF nº 128.682.267-01, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Erivaldo Sarlo de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3512741-ES e CPF nº 158.865.137-10, residente e domiciliado em Santa Rosa, Quatro Quadras, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Flaviana Eufrazia de Freitas, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 3721995-ES e CPF nº 170.307.437-84, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Paloma Miranda Martins, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 4167565-ES e CPF nº 192.775.177-27, residente e domiciliada em Santa Rosa, Quatro Quadras, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Zeli Maria Soares Justino, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 1875421-ES e CPF nº 097.188.197-97, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Fabio Vieira de Moraes, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3066627-ES e CPF nº 115.042.837-67, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Margarida Candida da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 1598752-ES e CPF nº 082.584.997-77, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1824064-ES e CPF nº 093.781.407-50, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Janes de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 16960229-MG e CPF nº 128.863.817-56, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, José Renato Vieira Benfica, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 25965-ES e CPF nº 106.799.487-40, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Mateus Conceição de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 9257109-ES e CPF nº 188.204.037-05, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000 e Elielma Sarlo de Oliveira Castro, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 4007227-ES e CPF nº 179.280.347-86, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, que assinam a lista de presença, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, o Senhor Guinaldo Cassimiro da Silva, que escolheu a mim, Flaviana Eufrazia de Freitas, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES, com sede em Santa Rosa, depois do posto de saúde, próximo a Igreja Assembleia de Deus, no Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à

Zeli Maria Soares Justino
Fabio Vieira de Moraes - Janes de Souza Gonçalves
Margarida Candida da Silva

Erivaldo Sarlo de Oliveira
Guinaldo Cassimiro da Silva
Luiz Carlos da Silva
Erivaldo Cassiano de Oliveira

Lázaro Barbosa de Castro *José Renato Vieira Benfica*
Mateus Conceição de Almeida



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Eliel Sarlo de Oliveira Castro *Romildo Vargas Rosa*



assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente - Guinaldo Cassimiro da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3641593-ES e CPF nº 097.434.546-13, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; Vice-Presidente - Romildo Vargas Rosa, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3665906-ES e CPF nº 159.836,887-74, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; Tesoureiro - Lázaro Barbosa de Castro, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 2341305-ES e CPF nº 128.682.267-01, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; 2º Tesoureiro - Erivaldo Sarlo de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3512741-ES e CPF nº 158.865.137-10, residente e domiciliado em Santa Rosa, Quatro Quadras, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; Secretário - Flaviana Eufrazia de Freitas, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 3721995-ES e CPF nº 170.307.437-84, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; 2º Secretário: Paloma Miranda Martins, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 4167565-ES e CPF nº 192.775.177-27, residente e domiciliada em Santa Rosa, Quatro Quadras, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000; ficando eleitos também os membros para comporem o Conselho Fiscal: Zeli Maria Soares Justino, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 1875421-ES e CPF nº 097.188.197-97, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Fabio Vieira de Moraes, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3066627-ES e CPF nº 115.042.837-67, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Margarida Candida da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 1598752-ES e CPF nº 082.584.997-77, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, como titulares e Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1824064-ES e CPF nº 093.781.407-50, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000 como suplente; e o Conselho Administrativo: Janes de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 16960229-MG e CPF nº 128.863.817-56, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, José Renato Vieira Benfica, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 25965-ES e CPF nº 106.799.487-40, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, Mateus Conceição de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 9257109-ES e CPF nº 188.204.037-05, residente e domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, como titulares e Elielma Sarlo de Oliveira Castro, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 4007227-ES e CPF nº 179.280.347-86, residente e domiciliada em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, CEP 296000-000, como suplente. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 04 (quatro) anos: com início em 18/05/2023 e término em 18/05/2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, na qual deverá ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim pelo Presidente, por todos os eleitos e presentes, como sinal de sua aprovação.

2º Ofício

Guinaldo Cassimiro da Silva
Guinaldo Cassimiro da Silva – Presidente

2º Ofício

Romildo Vargas Rosa
Romildo Vargas Rosa – Vice-Presidente

Erivaldo Sarlo de Oliveira
Erivaldo Sarlo de Oliveira – 2º Tesoureiro

Flaviana Eufrazia de Freitas – Secretária

Lázaro Barbosa de Castro – Tesoureiro

2º Ofício

Lázaro Barbosa de Castro
Erivaldo Sarlo de Oliveira

2º Ofício



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Veiten
Reconheço retro-assinado por semelhança a firma de GUNALDO
CASSIMIR DA SILVA, ROMILDO VARGAS ROSA, ERIVALDO
SARLO DE OLIVEIRA, LAZARO BARBOSA DE CASTRO,
FLAVIANA EUFRASIA DE FREITAS Em Teste já verdade,
Afonso Cláudio-ES, 26/05/2023 11:26:24

Joverci Schultz - Substituto
Selo Digital: 021428.TYU2205.04660
Emolumentos: R\$ 33,65 Encargos: R\$ 8,45 Total: R\$ 42,10



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO





2º OFÍCIO

Paloma Miranda Martins – 2ª Secretária

2º Ofício de *Janes de Souza Gonçalves*

Janes de Souza Gonçalves – Conselho Administrativo

Zeli Maria Soares Justino
Zeli Maria Soares Justino – Conselho Fiscal

2º OFÍCIO *José Renato Vieira Benfica*

José Renato Vieira Benfica – Conselho Administrativo

Fabio Vieira de Moraes
Fabio Vieira de Moraes – Conselho Fiscal

2º OFÍCIO *Mateus Conceição de Almeida*

Mateus Conceição de Almeida – Conselho Administrativo

Margarida Candida da Silva
Margarida Candida da Silva – Conselho Fiscal

2º OFÍCIO *Elielma Sarlo de Oliveira Castro*

Elielma Sarlo de Oliveira Castro – Conselho Administrativo. Suplente

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva – Conselho Fiscal, Suplente

A presente ata segue assinada por todos os presente nesta Assembleia Geral:

Elielma Sarlo de Oliveira Castro 179.280.347-86

Mateus Conceição de Almeida 182.204.037-05

José Renato Vieira Benfica 128.682.267-07

José Renato Vieira Benfica 106.799.487-40

Fabio Vieira de Moraes 115.042.837-67

Margarida Candida da Silva 097.434.526-73

Eliane Flavio de Melo Florau 082.308.746-00

Janes de Souza Gonçalves 128.863.817-56

Margarida Candida da Silva 082.584.997-77





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
Reconheço retro-assinada por semelhança a firma de PALOMA
MIRANDA MARTINS, ZELI MARIA SOARES JUSTINO, FABIO
VIEIRA DE MORAIS, MARGARIDA CANDIDA DA SILVA, LUIZ
CARLOS DA SILVA. Em Teste da verdade. Afonso
Cláudio-ES, 28/05/2023, 11:28:33.

Joverci Schultz - Substituto

Selo Digital: 021428.TYU2205.04682

Emolumentos: R\$ 33,65 Encargos: R\$ 8,45 Total: R\$ 42,10



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

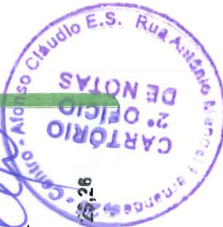
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
Reconheço retro-assinada por semelhança a firma de JANES DE
SOUZA GONÇALVES, JOSE KENATO VIEIRA BENFICA, MATEUS
CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. Em Teste da verdade. Afonso
Cláudio-ES, 28/05/2023, 11:27:38.

Joverci Schultz - Substituto

Selo Digital: 021428.TYU2205.04683

Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 5,07 Total: R\$ 25,26

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
Reconheço retro-assinada por semelhança a firma de ELIELMA
SARLO DE OLIVEIRA CASARRO. Em Teste da verdade. Afonso
Cláudio-ES, 28/05/2023, 11:42:03.

Joverci Schultz - Substituto

Selo Digital: 021428.TYU2205.04681

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 4,17

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Ronildo Vargas Rosa 159.836.887-74

Luiz Carlos da Silva 093.781.407-50

Zeli Maria Soares Justino 097.188.197-97

Paloma Miranda Martins 192.775.177-27

Ⓢ 070.307.437-84

Erivaldo Santos de Oliveira 158.865.137-90

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos,
Registro de Títulos, Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio/ES

Tabeliã e Registradora: Iamê Peixoto Dornelas
Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso
Cláudio/ES - Cep: 29.600-000 / Tel.: (27) 3735-3079
E-mail: toficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1877 Data Protocolo: 09/06/2023 Talão: nº 8.114
Data Registro: 09/06/2023 Registro: nº 497 Livro 31 A Folhas
232/265
Emolumentos: 479,46 Total: \$99,52

QR Code

Nº Selo: 021410 53K2301.00670
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Eu, Dênona Lázera Morais Apolinário
Substitua



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.528.959/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CRG SANTA ROSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM IBICABA PROX IGREJA	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMILDOVARGAS23@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9777-2219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **12:57:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO /ES – Marcelo Berger Costa.

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o
nº 53.528.959/0001-60, neste ato representada por seu Presidente
GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do
RG nº 3641593ES, e inscrito no CPF sob o nº 097.434.546-13, residente e
domiciliado em Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Município de Afonso
Cláudio/ES, CEP 29600-000, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência requerer seja esta associação declarada de utilidade pública nos
moldes da lei.

Desde logo, agradecemos a atenção e o apoio deste Parlamento.

Afonso Cláudio – ES, ___ de _____ de 2024.

Guinaldo Cassimiro da Silva

GUINALDO CASSIMIRO DA SILVA

Presidente da

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA

